

 DIRETORIA EXECUTIVA RESOLUÇÃO	Número: RD-0167/2002	
	Data: 30.04.2002	Folha(s): 1/2
1. Reunião nº 17/2002 2. Proc. PSG-0169/2002 3. Relator: Diretor-Presidente JOSÉ ANTONIO MUNIZ LOPES		

ASSUNTO: Criação da Comissão Permanente de Ética da ELETRONORTE.

RESOLUÇÃO: A Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, fundamentada na CI-PR-2.00.075/2002, de 24.04.2002, considerando:

- o Decreto nº 1.171, de 22.06.1994, que dispõe sobre o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- o Decreto de 26.05.1999, que cria a Comissão de Ética do Governo Federal e dá outras providências;
- o Código de Conduta da Alta Administração Federal;
- a necessidade da criação da Comissão Permanente de Ética, no âmbito da ELETRONORTE, conforme orientação do II Encontro de Representantes Setoriais da Comissão de Ética Pública, ocorrido nos dias 20 e 21.03.2002,

RESOLVEU:

1. Aprovar a constituição da Comissão Permanente de Ética da ELETRONORTE, com a composição, competências e atribuições seguintes:

1.1- Composição:

A Comissão Permanente de ética será composta por quatro membros e quatro suplentes, escolhidos dentre os empregados do quadro permanente, com idoneidade moral, reputação ilibada e de notório conhecimento na Empresa e designados pela Diretoria Executiva.

Efetivos:

Coordenador:	EDGARD TROMPCZYNSKI SCHIMMELPFENG	-	CAA
Membro:	FRANCISCO A. ALMENDRA C. LIMA	-	GSP
Membro:	LUIZ CARLOS GATTO	-	PJU
Membro:	AMAURI PIAZZA DE SOUZA	-	PSG

Suplentes:

Coordenador Suplente:	MARCUS BADDINI BUENO	-	CAA
1º Suplente:	LICÍNIO CARVALHO	-	GSP
2º Suplente:	ROSA MARIA TELES DE ALMEIDA	-	PJU
3º Suplente:	RAFAEL TEODORO BOLINA	-	PR

1.2- Competências:

- I. subsidiar a Diretoria da ELETRONORTE na tomada de decisão concernente a atos de autoridade que possam implicar em descumprimento das normas do código de conduta;
- II. receber denúncias sobre atos praticados em contrariedade às normas do Código de Conduta e proceder à apuração de sua veracidade, desde que devidamente instruídas e fundamentadas inclusive com a identificação do denunciante;
- III. comunicar ao denunciante as providências adotadas ao final do procedimento;
- IV. submeter à Diretoria Executiva da Empresa sugestões de aprimoramento das Normas de Conduta interna;
- V. dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos.

1.3- Atribuições:

- I. atuar como elemento de ligação da Empresa com a Comissão de Ética Pública do Governo Federal, criada por intermédio do Decreto de 26.05.1999;
 - II. supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal.
2. Estabelecer que, na hipótese da ocorrência de impedimento temporário de um ou mais membros da Comissão e seus Suplentes, por conflito de interesses ou por motivo de força maior, caberá ao Diretor-Presidente indicar substitutos para assegurar o pleno funcionamento da Comissão.
3. Que os membros e suplentes da Comissão Ética cumprirão mandato de dois anos, podendo ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário.

Original assinado por:
AMAURI PIAZZA DE SOUZA
Secretário-Geral